



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 041 DE 14 DE SETEMBRO DE 1978.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESCOLA
MUNICIPAL FAZENDA DO CAMURUPI, SITUADA
EM GUARULHOS, 2º DISTRITO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS,

APROVA:

Art. 1º - Fica denominada Escola Municipal do Camurupi, a escola situada na
localidade de Guarulhos – 2º Distrito de Cabo Frio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1978.

VEREADOR AROLDO MENEZES PEREIRA
Autor

JUSTIFICATIVA:

Nada mais justo homenagear-se a Fazenda Camurupi que, demonstrando
compreensão bastante, possibilitou a instalação de uma escola municipal em sua
propriedade.

Dizer-se do desenvolvimento educacional da rede do município já se tornou
redundância, pois, inequivocamente, a governadoria municipal dedica-se à causa da
juventude estudantil de maneira a merecer o estímulo e o respeito de toda comunidade.